

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 7/2001 de 25 de Janeiro

Considerando que a Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores tem desenvolvido actividades de grande relevância social no apoio aos deficientes, merecendo o reconhecimento do Governo Regional e a disponibilidade para manter e reforçar o apoio técnico e financeiro que lhe tem vindo a ser prestado.

Considerando que as actuais instalações onde funcionam o Centro Ocupacional são bastante precárias, pelo que se torna necessário a criação de condições condignas para o funcionamento da valência existente e para a criação de um lar de apoio.

Considerando que, pela Resolução 26/99, de 6 de Agosto, foi já autorizada a assinatura de um acordo de investimentos no valor de 330 mil contos para a construção de um centro ocupacional e lar de apoio.

Considerando a necessidade de execução de trabalhos não previstos no projecto, melhorando as condições de segurança e acessibilidades dos utentes, de execução de um ramal para alimentação de energia e de aquisição de equipamento para as duas valências.

Assim, no uso das competências que lhe são conferidas pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/A, de 18 de Janeiro, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Autorizar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais a celebrar um acordo de financiamento com a Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, com o objectivo de assegurar o financiamento adicional necessário para a conclusão do investimento.
2. O montante do financiamento adicional é de 160 000 000\$, perfazendo um valor global de 490 000 000\$ destinados ao financiamento do projecto, obra, fiscalização e equipamento.
3. Os encargos relativos ao presente acordo serão suportados pelas verbas inscritas no capítulo 40 - despesas do plano, programa 23 - desenvolvimento do sistema de solidariedade social, projecto 23.2 - equipamentos de apoio à infância e juventude, do orçamento da Região Autónoma dos Açores e no orçamento do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, e de acordo com a seguinte repartição:
 - § Orçamento da Região - 105.000 contos
 - § Orçamento do Centro de Gestão Financeira - 72.000 contos

Aprovada em Conselho do Governo, Ponta Delgada, 8 de Janeiro de 2001.- O Presidente do Governo,
Carlos Manuel Martins do Vale César.